DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO 2.ª série
N.º 171
04-09-2024

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Gestão da Saúde

Despacho n.º 10466-C/2024

Sumário: Atualiza os preços a pagar relativamente às ecografias pré-natais, no âmbito dos contratos de convenções com o SNS, cujo termo tem vindo a ser sucessivamente prorrogado atento o disposto no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro.

O Plano de Emergência da Saúde, apresentado pelo XXIV Governo, designadamente na Medida B.3, prevê a revisão da tabela de preços convencionados para Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica no que respeita à realização de ecografias pré-natais, cujo objetivo é promover a realização de um maior número de ecografias pré-natais, complementando a capacidade atual do sistema público com a capacidade adicional do sector privado.

Têm sido reportadas dificuldades no acesso à realização de ecografias, com especial impacte nas ecografias obstétricas do 2.º e 3.º trimestres, nomeadamente decorrente da procura destes exames no mercado e das disparidades de preços praticados, nomeadamente por comparação com os preços praticados nos subsistemas públicos, problema a que importa dar solução.

As convenções da área M — Radiologia, onde se integram as ecografias pré-natais, têm vindo a ver a sua vigência sucessivamente prorrogada, atento o disposto no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, pelo que importa alterar o Despacho n.º 22598-A/2009, na parte que se refere a estes Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica.

Assim, e para efeitos do clausulado-tipo das convenções do Serviço Nacional de Saúde, ao abrigo das alíneas h) e j) do n.º 2 do Despacho n.º 5884-A/2024, determina-se:

1 — A Tabela da área M — Tabela de radiologia e tabela de radioterapia, publicada em anexo ao Despacho n.º 22598-A/2009, no que respeita aos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica ecográficos pré-natais, passa a ter a seguinte redação:

«Tabela da área M — Tabela de radiologia e tabela de radioterapia

Códigos		Nomenclatura comum OM/SNS/convencionados	Preço (em euros)
SNS	Conv.		
Tabela de radiologia			
[...]			
Ecotomografia (ecografia)			
[...]			
Abdómen e pélvis			
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]

Códigos		Nomenclatura comum OM/SNS/convencionados	Preço (em euros)
SNS	Conv.		
17190	490.1	Ecografia obstétrica 1.º trimestre (idealmente realizada entre as 11 e as 13 semanas e seis dias)	70,00
17195	291.7	Ecografia obstétrica 2.º trimestre, morfológica (idealmente realizada entre as 20 e as 22 semanas)	120,00
17197	492.8	Ecografia obstétrica 3.º trimestre (idealmente realizada entre as 30 e as 32 semanas)	70,00

Nota explicativa 1 — Em gravidez múltipla, nas ecografias do 2.º e 3.º trimestres, por cada feto é registado um exame.

Nota explicativa 2 — Para os códigos 17190, 17195 e 17197 é obrigatório que o médico que executa o exame detenha a competência em ecografia obstétrica diferenciada.

[...]»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de setembro de 2024. — A Secretária de Estado da Gestão da Saúde, Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé.

318086056